



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LEI Nº 1.254

De 26 de março de 2025

Concede revisão geral anual e reajuste na remuneração dos Conselheiros Tutelares de acordo com a Lei Municipal nº 688, de 01 de agosto de 2013.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

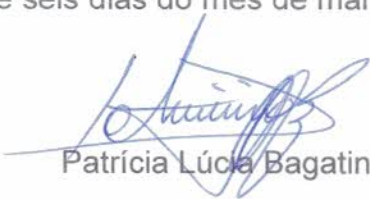
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o art. 49 da Lei Municipal nº 688, de 01 de agosto de 2013 e suas alterações, é concedida pela aplicação de 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), e mais aumento real de 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 26/03/2025.


Priscila Lúcia Bagatini
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.